



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 027



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.381, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

"Autoriza o Poder Executivo a doar e outorgar escritura de doação de Imóvel, à empresa AGROSUL COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA, denominada com nome de Fantasia de "AGROSUL", com destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da Sede da empresa, e dá outras providências".

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel público municipal, correspondente a área de DOIS HECTARES, SESSENTA E SEIS ARES E SETENTA E OITO CENTIARES (2,66,78 HA.), objeto da Matrícula nº 29.950 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, à empresa AGROSUL COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, denominada com nome de Fantasia de "AGROSUL", inscrita no CNPJ sob n. 12.978.390/0002-39 FILIAL, estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº 3.010 – Bairro Izanópolis – neste município de Cassilândia-MS, conforme descrição do imóvel abaixo:

– IMÓVEL: FAZENDA RITINHA, localizada no imóvel "SALTO", neste município e comarca, com a área de DOIS HECTARES, SESSENTA E SEIS ARES E SETENTA E OITO CENTIARES (2,66,78 HA.), dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa em um marco de madeira de lei cravado na margem da Rodovia BR-158 (antiga Rodovia Velha) e na divisa da Prefeitura Municipal de Cassilândia (Gleba 03); daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Cassilândia (Gleba 03), no rumo de 38° 32' NE - 333,58 metros, até encontrar um outro marco cravado na divisa da Prefeitura Municipal de Cassilândia (Gleba 01); daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Cassilândia (Gleba 01), nos rumos e distâncias seguintes: 50° S7' SE - 80,00 metros; e, rumo de 38° 32' SW - 332,80 metros, até encontrar um outro marco cravado na margem da Rodovia BR-158 (antiga Rodovia Velha); daí, segue confrontando com a Rodovia BR-158 (antiga Rodovia Velha), no rumo de 51° 34' NW e com a distância de 80,00 metros, até encontrar um outro marco cravado na divisa da Prefeitura Municipal de Cassilândia (Gleba 03), onde iniciou esta descrição.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 028



### Estado de Mato Grosso do Sul

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

### LEI Nº 2.381, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

CADASTRO NO INCRA Código 999.903.609.439-7, área total 100,1216 hectares, módulo rural 49,9240, nº de módulos rurais 1,60, módulo fiscal 40,0000, nº de módulos fiscais 2,5030, fração mínima de parcelamento de 2,00 hectares, denominação do imóvel Fazenda Ritinha, localização do imóvel BR 158 km 10 margem esquerda sede 1 km, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2022, quitado, em nome de Eltes de Castro Paulino." – CADASTRO NA RECEITA FEDERAL: NIRF 2.680.768-8, área total 51,3 ha., com ITR quitado para os últimos cinco (05) exercícios, conforme Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida às 10:07:44 do dia 30.03.2023, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (código de controle da certidão: F232.7ADD.BB3B.019F), com validade até 26.09.2023, em nome de Eltes de Castro Paulino. – PROPRIETÁRIA:- MUNICIPALIDADE DE CASSILÂNDIA, CNPJ/MF Nº 03.342.920/0001/86, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos de Souza França, 720, centro, nesta cidade. – REGISTRO ANTERIOR:- R. 6/18.581, de 26.05.2015, do CRI desta Comarca. – Emolumentos:- Isento (Art. 16 da Lei 3.003/2005). – Conforme Matrícula nº 29.950 do CRI Local."

Art. 2º. O imóvel descrito no "caput" do Art. 1º desta Lei, ora doado à empresa AGROSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, denominada com nome de Fantasia de "AGROSUL", tem como destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da sede da referida empresa, com objetivo para exercer as atividades no ramo a seguir:

I – Atividade Econômica Principal:

46.32-0-01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

II – Atividade Econômica Secundária:

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada \*);

45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada \*);

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada \*)

46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Dispensada \*);

46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 029



### Estado de Mato Grosso do Sul

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

### LEI Nº 2.381, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;

46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada \*);

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada \*);

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada \*);

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*);

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada \*);

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada \*);

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada \*);

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada \*);

47.89.0.04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada \*).

Art. 3º. A empresa deverá obedecer aos prazos estipulados para construção, conclusão a seguir:



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 030



### Estado de Mato Grosso do Sul

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

### LEI Nº 2.381, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

I – As obras de construção terão início até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei;

II – A conclusão das obras serão de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º. Será concedido à empresa, o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a constatação e comprovação da conclusão das obras, mediante apresentação do Habite-se, bem como a consequente comprovação da expedição do Alvará de Localização e funcionamento no endereço do imóvel ora doado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. A empresa fica cientificada de que deverá requerer o protocolo para Licenciamento Ambiental.

Art. 6º. A empresa ora beneficiada deverá exercer e manter suas atividades e o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente lei, ficando vedado a sua alienação, venda, cessão ou qualquer outro modo de alienação da área doada, sem expresse consentimento da doadora.

Art. 7º. O descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejarão a reversão do bem ao patrimônio do Município, revogada automaticamente a doação e o imóvel retornarão ao domínio e posse do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dois (2) dias do mês de junho de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 031



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.382, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a doar e outorgar escritura de doação de Imóvel, à empresa MORETI E FIORILLI CONCRETO E ARTEFATOS LTDA, denominada com nome de Fantasia de “LL CONCRETO”, com destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da Sede da empresa, e dá outras providências”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel público municipal, correspondente a área de DOIS HECTARES, CINCO ARES E SETENTA CENTIARES (2,05,70 HA.), objeto da Matrícula nº 29.949 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, à empresa MORETI E FIORILLI CONCRETO E ARTEFATOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, denominada com nome de Fantasia de “LL CONCRETEIRA”, inscrita no CNPJ sob n. 21.257.169/0001-00 MATRIZ, estabelecida na RUA Odílio Ferreira dos Santos, nº 95 – JD. LARANJEIRAS – neste município de Cassilândia-MS, conforme descrição do imóvel abaixo:

– IMÓVEL: FAZENDA RITINHA, localizada no imóvel "SALTO", neste município e comarca, com a área de DOIS HECTARES, CINCO ARES E SETENTA CENTIARES (2,05,70 HA.), dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa em um marco de madeira de lei cravado na margem da Rodovia BR-158 (antiga Rodovia Velha) e na divisa da Prefeitura Municipal de Cassilândia (Gleba 02); daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Cassilândia (Gleba 02), no rumo de 39° 00' NE - 334,30 metros até encontrar um outro marco cravado na divisa da Prefeitura Municipal de Cassilândia (Gleba 01); daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Cassilândia (Gleba 01), no rumo de 50° 57' SE e com a distância de 60,28 metros, até encontrar um outro marco cravado na divisa da Prefeitura Municipal de Cassilândia (Gleba 04); daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Cassilândia, no rumo de 38° 32' SW e com a distância de 333,58 metros, até encontrar um outro marco cravado na margem da Rodovia BR-158 (antiga Rodovia Velha); daí, segue confrontando com a Rodovia BR-158 (antiga Rodovia Velha), no rumo de 51° 34' NW e com a distância de 63,00 metros, até encontrar um outro marco cravado na divisa da Prefeitura Municipal de Cassilândia (Gleba 02), onde iniciou esta descrição.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 032



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.382, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

CADASTRO NO INCRA: Código 999.903.609.439-7, área total 100,1216 hectares, módulo rural 49,9240, nº de módulos rurais 1,60, módulo fiscal 40,0000, nº de módulos fiscais 2,5030, fração mínima de parcelamento de 2,00 hectares, denominação do imóvel Fazenda Ritinha, localização do imóvel BR 158 km 10 margem esquerda sede 1 km, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2022, quitado, em nome de Eltes de Castro Paulino. CADASTRO NA RECEITA FEDERAL: NIRF 2.680.768-8, área total 51,3 ha., com ITR quitado para os últimos cinco (05) exercícios, conforme Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida às 10:07:44 do dia 30.03.2023, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (código de controle da certidão: F232.7ADD.BB3B.019F), com validade até 26.09.2023, em nome de Eltes de Castro Paulino." – PROPRIETÁRIA:- MUNICIPALIDADE DE CASSILÂNDIA CNPJ/MP Nº 03.342.920/0001-86, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos de Souza França, 720, centro, nesta cidade. - REGISTRO ANTERIOR: - R. 6/18.581, de 26.05.2015, do CRI desta Comarca. - Emolumentos: - Isento (Art. 16 da Lei 3.003/2005). – Conforme Matrícula nº 29. 949 do CRI Local".

Art. 2º. O imóvel descrito no "caput" do Art. 1º desta Lei, ora doado à empresa MORETI E FIORILLI CONCRETO E ARTEFATOS LTDA, denominada com nome de Fantasia de "LL CONCRETEIRA", tem como destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da sede da referida empresa, com objetivo para exercer as atividades no ramo a seguir:

I – Atividade Econômica Principal:

25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

II – Atividade Econômica Secundária:

23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;

42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

43.91-6-00 - Obras de fundações;

43.99-1-03 - Obras de alvenaria.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 033



### Estado de Mato Grosso do Sul

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

### LEI Nº 2.382, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

Art. 3º. A empresa deverá obedecer aos prazos estipulados para construção, conclusão a seguir:

I – As obras de construção terão início até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei;

II – A conclusão das obras serão de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º. Será concedido à empresa, o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a constatação e comprovação da conclusão das obras, mediante apresentação do Habite-se, bem como a consequente comprovação da expedição do Alvará de Localização e funcionamento no endereço do imóvel ora doado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. A empresa fica científica de que deverá requerer o protocolo para Licenciamento Ambiental.

Art. 6º. A empresa ora beneficiada deverá exercer e manter suas atividades e o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente lei, ficando vedado a sua alienação, venda, cessão ou qualquer outro modo de alienação da área doada, sem expresse consentimento da doadora.

Art. 7º. O descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejarão a reversão do bem ao patrimônio do Município, revogada automaticamente a doação e o imóvel retornarão ao domínio e posse do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (2) dias do mês de junho de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Fls. Nº 92



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º 582/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

“Nomeia os Gestores do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de Cassilândia-MS e dá outras providências”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.176 de 16 de outubro de 2019.

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Gestores do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de Cassilândia-MS, os servidores a seguir:

Presidente Gestor: **Deivid Henrique de Jesus**;  
Tesoureiro-Gestor: **Maria de Fátima Silva Boni**;  
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos que se trata o “caput” deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As receitas e despesas do Fundo previsto nesta portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a Legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 177/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de junho de 2023.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Fls. Nº 93



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º**

**583/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

"Nomeia os Gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Cassilândia/MS, e dá outras providências".

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.119/1999, de 02 de setembro de 1.999;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Cassilândia/MS, os servidores a seguir;

Presidente Gestor: **Deivid Henrique de Jesus**;  
Tesoureiro-Gestor: **Maria de Fátima Silva Boni**;  
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo único – Os cargos de que se trata o "caput" deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As receitas e despesas do Fundo prevista nesta Portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 178/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (05) dias do mês de junho de 2023.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Fls. Nº 94



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**584/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

"Nomeia os Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS e dá outras providências".

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia/MS, os servidores a seguir:

Presidente Gestor: **Mara Nilza da Silva Adriano**  
Tesorero-Gestor: **Maria de Fátima Silva Boni**;  
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos que se trata o "caput" deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As receitas e despesas do Fundo previsto nesta portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a legislação pertinente e, mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 024/2023, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (05) dias do mês de junho de 2023.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

568/23 de 1º de junho de 2023.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Ademir Gomes da Silva	1366/8	12/01/2022	11/01/2023	01/06/2023	30/06/2023
Arnobis Garcia Tosta	2087/1	02/04/2022	01/04/2023	12/06/2023	26/06/2023
Deisinara Peres de Oliveira	2084/1	01/04/2022	31/03/2023	01/06/2023	20/06/2023
Ilza Dias de Assis	649/1	01/04/2022	31/03/2023	07/06/2023	16/06/2023
Lino Paulino de Castro Filho	2163/2	04/05/2022	03/05/2023	12/06/2023	21/06/2023
Maisa Leal Reis Pinho	573/1	03/04/2022	02/04/2023	02/06/2023	16/06/2023
Maria Margarida B. da S.Gularte	205/1	18/04/2022	17/04/2023	01/06/2023	15/06/2023
Matheus Queiroz Souza	2661/1	05/05/2022	04/05/2023	26/06/2023	05/07/2023
Monique de Freitas Nolasco	1896/1	24/10/2021	23/10/2022	12/06/2023	26/06/2023
Sergio Ricardo de Pinho	282/1	25/04/2022	24/04/2023	02/06/2023	16/06/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



569/23 de 1º de junho de 2023.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Alexandre Amin Kobayashi	1558/4	06/12/2021	05/12/2022	12/06/2023	16/06/2023
Eder R. S. dos Reis Dutra	2513/1	27/08/2020	26/08/2021	12/06/2023	06/07/2023
		27/08/2021	26/08/2022		
Edislene Valentim Veron	842/1	08/12/2016	07/12/2017	19/06/2023	08/07/2023
Fatima Aparecida Fernandes	756/1	14/12/2019	13/12/2020	12/06/2023	01/07/2023
Idenira Sonia Barbosa Alvarenga	2180/3	11/03/2021	10/03/2022	05/06/2023	19/06/2023
Igor Ribeiro dos santos	2316/3	20/08/2020	19/08/2021	19/06/2023	23/06/2023
Liene Leonel de Freitas Carrilho	1363/1	16/10/2021	15/10/2022	12/06/2023	16/06/2023
Luiza Beth F. B. Dias	390/2	22/05/2021	21/05/2022	02/06/2023	16/06/2023
		02/07/2019	01/07/2020	19/06/2023	28/06/2023
Luciana Dias de Freitas	1429/2	02/07/2020	01/07/2021		
Mara Lucia Regonato Colangelo	671/1	05/07/2021	04/07/2022	12/06/2023	20/06/2023
Maria José de Souza	1545/1	04/07/2021	03/07/2022	12/06/2023	26/06/2023
Maria José Ferreira Dias	489/1	14/04/2021	13/04/2022	01/06/2023	20/06/2023
Matheus Casarin L. Geremonte	2171/1	02/01/2019	01/01/2020	12/06/2023	16/06/2023
Michelle Batista Paes	1953/1	21/05/2021	20/05/2022	05/06/2023	14/06/2023
Neusa Lisboa Gauto Rezende	1447/2	24/10/2020	23/10/2021	26/06/2023	10/07/2023
Odair Jose Ramos Severiano	2564/1	02/10/2020	01/10/2021	16/06/2023	30/06/2023
Sandra Andrade de Freitas Royer	2471/2	20/08/2021	19/08/2022	12/06/2023	16/06/2023
Tatyane Amaral de Aquino	903/1	01/07/2018	30/06/2019	12/06/2023	16/06/2023
Vanessa C. A. da Silva Pereira	1509/5	17/10/2019	16/10/2020	21/06/2023	30/06/2023
		17/10/2020	16/10/2021		

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Fls. Nº

82

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 572/23 de 1º de junho de 2023

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **Pamila Martins Barbosa**, matrícula 2116/1, do cargo Efetivo de Agente de Serviços de Saúde e Endemias, na presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de 2023.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Fls. Nº 83

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 573/23 de 02 de junho de 2023

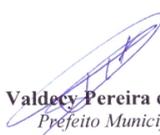
**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Livia Tenório Carvalho**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Coordenador, Símbolo DGA – 05, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no Departamento de Planejamento e Gestão de Orçamento, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, Decretos nº 3.314/2018 e Decreto nº 3.827/23 de 06 de março de 2023, na presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de junho de 2023.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Fls. Nº 84

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 574/23 de 02 de junho de 2023

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Paola Gomes Barbosa**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Coordenador, Símbolo DGA – 05, na Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos, na Diretoria de Operações dos Sistemas de Distribuição de Água e Esgoto, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, Decretos nº 3.314/2018 e Decreto nº 3.827/23 de 06 de março de 2023, na presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de junho de 2023.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Fls. Nº 85

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 575/23 de 02 de junho de 2023

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear o Sr. **Waddyh Moyses Neto**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Coordenador, Símbolo DGA – 05, no Departamento de Projetos e Convênios, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, Decretos nº 3.314/2018 e Decreto nº 3.827/23 de 06 de março de 2023, na presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de junho de 2023.

**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Fls. Nº 86  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CASSILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 576/23 de 02 de junho de 2023

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Rhosanna de Paula Tenório Cohene**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Coordenador, Símbolo DGA – 05, na Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos - SMSB, na Diretoria de Fiscalização da Limpeza Pública e Operações sobre Resíduos Sólidos em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 260/2022, Lei Complementar nº 263/2022, Decreto nº 3.797/2022 e Decreto n.º 3.827/23 de 06 de março de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de junho de 2023.

**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Fls. Nº 87

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 577/23 de 02 de junho de 2023

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear o Sr. **Leizer Franco Nogueira**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Coordenador, Símbolo DGA – 05, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanização e Habitação, na Diretoria de Obras, Urbanização e Serviços Públicos, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, Decretos nº 3.314/2018 e Decreto nº 3.827/23 de 06 de março de 2023, na presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de junho de 2023.

**Valdecy Pereira da Costa**  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2185

Terça-feira, 6 de Junho de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres**

**SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni**

**SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:**

**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**

**SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano**

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**

**SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel**

**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**

**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Afonso Henrique Sampionato Oliveira**

**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**

**1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**

**2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**

**1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**

**2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)**

### VEREADORES

**Sumara Ferreira Leal (PDT)**

**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**

**José Martiniano de Moura (PDT)**

**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**

**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**

**Peter Saimon Alvez Borges (PDT)**